



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - RETIFICAÇÃO 3

O Prefeito Municipal de Jauru - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Notificação Recomendatória nº 07/2019 de 19 de agosto de 2019 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça de Jauru, torna público que fará as seguintes alterações no Edital de Concurso Público nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

I - Alterar o número de vagas do cargo de Professor de Pedagogia, passando a vigorar conforme segue:

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Mínimos
Professor de Pedagogia	30	<u>01 + CR</u>	2.878,26	Curso superior em Pedagogia

II - Alterar a redação do item 7.1 e 7.1.1, passando a vigorar conforme segue:

“7.1. Para os cargos de **Analista de Licitação, Assistente Social, Assistente Técnico Contábil, Assistente Técnico de Controle Interno, Auditor Fiscal, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor de Convênios e Contratos, Gestor de Recursos Humanos, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Pedagogia e Psicólogo** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	<u>35</u>	2,0	<u>70,0</u> pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	<u>20,0</u> pontos
Matemática	05	2,0	<u>10,0</u> pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova objetiva e prova de títulos).”

“7.1.1 Para os cargos de **Advogado e Procurador Jurídico** as avaliações serão realizadas em duas fases:

1ª fase) - Prova escrita objetiva e prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	<u>40</u>	2,0	<u>80,0</u> pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	<u>20,0</u> pontos

A classificação será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas três provas (prova escrita objetiva, prova subjetiva e prova de títulos), sendo que somente participarão da **2ª fase os 10 (dez) primeiros** classificados na Prova Escrita Objetiva, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.”

7.1.1.1 Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

2ª fase) - Prova subjetiva valendo um total de 50,00 (cinquenta) pontos, aplicada na mesma data prevista no item 9 (nove) do referido edital, consistindo na confecção de uma peça processual ou parecer jurídico pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, referente a um dos pontos do conteúdo programático (Anexo I), com no máximo (noventa) linhas, e tempo de duração, máximo, de 03 (três) horas.

Para a realização da prova subjetiva, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, revistas, livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins, dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente, computador, notebook, tablet ou equipamento similar, sob pena de eliminação do concurso.

Na realização da prova subjetiva serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.

A redação definitiva da peça processual ou parecer jurídico deverá ser elaborado no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.

A Prova Subjetiva terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter, no mínimo, 25,0 (vinte e cinco) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

O candidato terá sua Prova Subjetiva avaliada com nota 0,0 (zero), e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preto;
- c) desenvolver o texto com mais de 90 (noventa) linhas;
- d) não for apresentada a versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.
- e) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jauru - MT, 29 de agosto de 2019.

Prefeito Municipal

